

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos clínicos e procedimentos de saúde bucal na rede pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Anestésico local com vasoconstritor: cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0.03UI (octapressim); caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Prazo de validade mínimo: 18 meses a partir da data de emissão da nota. Código do item: 63010128307	Caixa	20	05	R\$ 180,35	R\$ 3.606,93
2.	Anestésico local sem vasoconstritor: cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor; caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Prazo de validade mínimo: 18 meses a partir da data de emissão da nota. Código do item: 63010128308	Caixa	10	01	R\$ 271,77	R\$ 2.717,67
3.	Anestésico tópico spray: lidocaína 10% (100mg/ml); frasco nebulizador com 50 ml. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 63010128309	Frasco	50	10	R\$ 98,82	R\$ 4.940,83
4.	Caneta marcadora para esterilização: caneta aprovada para uso em embalagens de esterilização, tipo grau cirúrgico; compatível com processos de esterilização a vapor; tinta atóxica, à prova d'água; secagem instantânea; apresentação na cor preta.	Unidade	100	10	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00

	Código do item: 630101301588					
5.	Escova de Robson fabricada em cerdas de nylon ultraflexíveis; macias; registro na ANVISA; formato reto; modelo pincel; cor preta. Validade indeterminada. Código do item: 63010128327	Unidade	3.000	300	R\$ 2,09	R\$ 6.280,00
6.	Fio de sutura de nylon preto 3.0; mono filamento preto, atóxico, não pirogênico, de uso único, 45 cm; agulha triangular em aço inox siliconizada; 3/8 círculo cortante, 2,0 cm; esterilizado por raio gama; embalado individualmente em papel grau cirúrgico; caixa com 24 unidades. Validade de 60 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 630101301587	Caixa	30	15	R\$ 24,42	R\$ 732,50
7.	Fixador radiológico pronto para uso, contendo bi sulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia: frasco com 500 ml. Validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 63010123755	Frasco	10	03	R\$ 12,71	R\$ 127,13
8.	Kit posicionador para sensor intraoral digital 38,5 x 25 x 4,5mm (C x L x A) - dimensões da área ativa: 20 x 30mm; fabricado em plástico de alta resistência; autoclavável; itens inclusos: 4 fixadores, 1 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A), 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B), 1 posicionador para incisivos centrais (superior e inferior), 1 posicionador bite wing, 3 dispositivos para mordida; compatível com sensor Pluto 1/ALT. Código do item: 63010128380	Kit	05	01	R\$ 226,57	R\$ 1.132,85
9.	Kit posicionador para sensor intraoral digital 45 x 31,5 x 4,7mm (C x L x A) - dimensões da área ativa: 26 x 36mm; fabricado em plástico de alta resistência; autoclavável; itens inclusos: 4 fixadores, 1 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A), 1	Kit	10	02	R\$ 226,57	R\$ 2.265,70

	posicionador superior direito/inferior esquerdo (B), 1 posicionador para incisivos centrais (superior e inferior), 1 posicionador bite wing, 3 dispositivos para mordida; compatível com sensor Alliage/SAEVO/ Tam 2. Código do item: 63010128381					
11.	Papel grau cirúrgico; bobina (rolo); lisa, transparente, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; embalagem com registro na ANVISA; tamanho 8cm x 100m. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 63010128813	Rolo	40	10	R\$ 32,85	R\$ 1.314,00
12.	Papel grau cirúrgico; bobina (rolo); lisa, transparente, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; embalagem com registro na ANVISA; tamanho 10cm x 100m. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 63010128814	Rolo	40	10	R\$ 45,18	R\$ 1.807,20
13.	Papel grau cirúrgico bobina (rolo); lisa, transparente, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; embalagem com registro na ANVISA; tamanho 20cm x 100m. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 63010128815	Rolo	08	01	R\$ 91,00	R\$ 727,97
14.	Revelador odontológico, líquido, pronto para uso, composto de água, sulfito de	Frasco	15	03	R\$ 12,75	R\$ 191,30

	sódio, dietilenoglicol e hidroquinona; frasco com 500ml. Validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 63010128842					
15.	Sindesmótomo duplo nº 1 em aço inox. Código do item: 4230355	Unidade	30	10	R\$ 10,39	R\$ 311,60

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

1.3.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar as quantidades que julgar necessárias para o atendimento de suas demandas. A quantidade mínima estipulada na tabela do item 1.1 consiste apenas em uma estimativa mínima anual a ser adquirida, não obrigando a Administração à contratação total imediata.

1.3.2. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e ao descritivo constante na proposta encaminhada pela contratada, a qual foi previamente analisada e aprovada pelo setor técnico responsável.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.405,68. (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para fins de aceitação da proposta e garantia da segurança do paciente, a licitante deve comprovar o registro ou notificação válida do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com o disposto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013.

4.1.2. Para a aquisição de equipamentos com finalidade odontológica, médica ou de esterilização, os itens ofertados devem cumprir os Requisitos de Avaliação da Conformidade e apresentar o Selo de os itens ofertados devem cumprir os Requisitos de Avaliação da Conformidade e apresentar o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria nº 384/2020 e seus anexos, observando-se também, no caso de equipamentos eletro médicos, a conformidade com as normas técnicas da série ABNT NBR IEC 60601, visando à proteção contra choques elétricos, riscos mecânicos e radiação.

4.1.3. A Contratada deve implementar e operar sistema de logística reversa para o recolhimento de produtos e embalagens pós-consumo, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010, observando-se a logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes, conforme o Decreto Federal nº 10.936/2022, bem como a de embalagens de plástico, em observância ao Decreto nº 12.688, de 21 de outubro de 2025, assegurando-se mecanismos para o retorno e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos insumos fornecidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos insumos será de quinze dias corridos, com início a contar da notificação de emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço:

- Centro Odontológico: Avenida Valdomiro Candido dos Reis, 656 – Santa Luzia, CEP 94691-002

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser prestada pela Contratada para todos os itens fornecidos. O prazo de garantia será aquele indicado na descrição do item, constante na tabela do Anexo I deste Termo de Referência, ou, na sua ausência, o prazo estabelecido nas especificações técnicas do fabricante.

5.3.1.2. Para os itens em que não houver especificação de um prazo superior na descrição, fica estipulada a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do material.

5.3.1.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos (não decorrentes de mau uso) ou qualquer outra não conformidade com as especificações técnicas.

5.3.2. Constatada qualquer irregularidade no bem entregue, a CONTRATADA deverá sanar o vício ou substituir o produto no prazo máximo estabelecido abaixo, contado a partir da notificação formal expedida pela fiscalização:

5.3.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis: Para materiais de consumo, instrumentais e produtos considerados de baixa complexidade técnica, que não exigem avaliação técnica especializada para sua substituição.

5.3.2.2. Em até 20 (vinte) dias úteis: Para equipamentos, peças e instrumentais de maior complexidade técnica, cuja substituição ou reparo dependa de avaliação, laudo ou intervenção de assistência técnica especializada.

5.3.3. A entrega dos materiais deverá corresponder à totalidade dos itens e quantidades especificadas na Nota de Empenho. Em caráter excepcional, e mediante justificativa formal aceita pela fiscalização do contrato, será admitida a entrega parcial dos itens. Nestes casos, o quantitativo remanescente deverá ser fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira entrega, salvo prazo distinto acordado entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Atestar e encaminhar a nota fiscal a ser entregue pela Entidade, para efeito de pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de liquidação e pagamento considerará os seguintes critérios de conformidade:

7.1.1. Fidelidade às marcas e modelos ofertados na proposta;

7.1.2. Quantitativo entregue em conformidade com a Nota de Empenho;

7.1.3. Integridade das embalagens e presença de manuais/acessórios;

7.1.4. Prazo de validade dos insumos compatível com as exigências deste Termo de Referência (mínimo de 75% da vida útil ou 12 meses, conforme o caso).

7.2. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: De imediato no ato da entrega, pelo responsável pelo almoxarifado ou local de entrega, mediante conferência simples de volumes e nota fiscal, para posterior verificação da conformidade.

b) Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato ou comissão designada, após a conferência minuciosa da qualidade, testes de funcionamento (para equipamentos) e verificação das especificações técnicas.

7.3. O Recebimento Definitivo ficará condicionado, quando cabível, à conclusão de todos os testes de

funcionamento e à entrega dos Manuais de Instrução e Certificados de Garantia em língua portuguesa.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem vícios de qualidade.

7.4.1. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá substituir ou corrigir os itens nos prazos estabelecidos na cláusula de Garantia e Suporte Técnico deste instrumento, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O pagamento somente será autorizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou atesto na Nota Fiscal), comprovando que o material foi entregue a contento e atende a todas as exigências contratuais.

7.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento do produto recebido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado pela equipe técnica responsável pela solicitação dos itens, objeto deste TR.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.20.1. Registro na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) - exceto produtos não regularizados como dispositivos médicos - e serem adequados para uso em estabelecimentos de saúde;

8.20.2. Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;

8.20.3. Certificado Inmetro, caso seja compulsório ao item licitado. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro será compulsório e deverá vir afixado no aparelho;

8.20.4. As embalagens e ou manuais devem apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho de Classe.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: Ana Celia Martini Nunes, Setor de Odontologia; João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 14 de Agosto de 2026.

